



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

**12º CONGRESSO NACIONAL DA PSICOLOGIA - 12º CNP**  
**12º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA UNIFICADO DO RIO GRANDE**  
**DO SUL - COREPSI/RS**

**REGULAMENTO DO 12º COREPSI/RS**

**CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS**

Art. 1º São objetivos do processo do 12º Congresso Regional da Psicologia Unificado do Rio Grande do Sul – COREPSI/RS:

- I. Promover a organização e a mobilização das psicólogas<sup>1</sup> do Estado do Rio Grande do Sul, possibilitando a definição da contribuição do Sistema Conselhos para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- II. Definir políticas regionais e nacionais referentes ao tema do 12º CNP a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, de setembro de 2025 a setembro de 2028, para o Conselho Regional da Psicologia do Rio Grande do Sul (CRPRS), e de janeiro de 2026 a dezembro de 2028 para o Conselho Federal de Psicologia (CFP);
- III. Garantir a participação direta das psicólogas no processo de deliberação acerca das ações a serem desenvolvidas pelo Sistema Conselhos de Psicologia, favorecendo e valorizando o protagonismo e a auto-organização da categoria em relação às etapas que precedem o Congresso Nacional de Psicologia (CNP) e os Congressos Regionais da Psicologia Unificados (COREPSI).

---

<sup>1</sup> No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero, optou-se por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no feminino como “psicólogas”, “inscritis”, “delegadas”, entre outras, estão incluídos todos os gêneros. Tal providência foi necessária para evitar entendimentos diferenciados e contraditórios no que se refere à indicação das delegações.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

- IV. Eleger as delegadas para o 12º Congresso Nacional da Psicologia.
- V. Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional da Psicologia, na gestão 2025 a 2028;

**CAPÍTULO II - DO TEMA**

Art. 2º É tema do 12º CNP: Psicologia e Democracia: A Pluriversalidade do nosso fazer. Por uma psicologia pluriversa e inclusiva!

Art. 3º São Eixos do 12º CNP:

- I. Eixo 1) Sistema Conselhos de Psicologia: A organização democrática e a participação da categoria na consolidação de um sistema pluriverso e representativo;
- II. Eixo 2) Interlocução com a sociedade: Articulações das Psicologias brasileiras para a efetivação do Estado Democrático de Direito na perspectiva da interseccionalidade, considerando as vulnerabilidades a partir dos diferentes marcadores sociais, tais como: questões étnico-raciais, socioeconômicas, culturais, geracionais, sexualidade e gênero e das pessoas com deficiência;
- III. Eixo 3) Exercício Profissional: O trabalho das psicologias na consolidação da democracia com responsabilidade ética, técnica e política, a partir de uma perspectiva pluriversa.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

**CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º A organização do 12º Congresso Regional da Psicologia Unificado do Rio Grande do Sul (COREPSI/RS) será de responsabilidade do plenário do CRPRS, respaldado pela Comissão Organizadora Regional (COMORG/RS).

§ 1º A COMORG/RS, nomeada por portaria específica, acompanhará a preparação e a realização do 12º COREPSI/RS e resolverá questões não previstas neste Regulamento.

§ 2º O regulamento do COREPSI/RS deverá seguir as determinações do regulamento do 12º CNP e ser aprovado pela COMORG Nacional, que irá acompanhar, orientar, dar suporte e homologar a realização dos congressos promovidos pelos Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs), sistematizar propostas por eixo e afinidades temáticas, preservando seus méritos na construção do caderno de propostas para o 12º CNP.

Art. 5º A COMORG/RS será composta preferencialmente por pessoas que possuam disponibilidade para as atividades, bem como por pessoas e grupos previstos no artigo 40 deste regulamento, observados os parâmetros de reserva de vagas.

Art. 6º A COMORG/RS poderá consultar a COMORG Nacional, quando necessário.

**CAPÍTULO IV - DO PANORAMA DO PROCESSO**

Art. 7º O processo do 12º CNP é composto pelas seguintes etapas:

- I. ações de mobilização;
- II. pré-COREPSI;
- III. Congressos Regionais da Psicologia Unificados - COREPSI;
- IV. Congresso Nacional da Psicologia - CNP



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

Parágrafo único. Com exceção das ações de mobilização, todas as demais etapas do processo do 12º CNP deverão ser realizadas e registradas simultaneamente por meio do e-CNP.

Art. 8º Todas as etapas do processo do 12º CNP produzem propostas que serão submetidas às etapas seguintes. Para tanto, fica definido:

§ 1º Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão orientar a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia.

§ 2º As propostas devem ser enviadas via e-CNP, sendo compostas por frases únicas, sem encaminhamentos e compatíveis com as atribuições legais do CFP e dos CRPs.

§ 3º As propostas oriundas das ações de mobilização serão cadastradas no e-CNP e sistematizadas pela COMORG/RS para apreciação nos pré-COREPSI/RS, com o objetivo de remessa à etapa regional.

§ 4º Com o objetivo de garantir a ampliação dos mecanismos de participação on-line, será possível receber propostas da categoria por esse meio, as quais deverão compor o conjunto de propostas a serem deliberadas nos pré-COREPSI/RS, via formulário do e-CNP, a ser disponibilizado pelo CRPRS em seu *site*. Toda psicóloga pode enviar uma proposta para o seu CRP, via e-CNP, entre abril e dezembro de 2024.

§ 5º Finalizados os pré-congressos, a COMORG/RS fará nova sistematização e as propostas serão remetidas à etapa seguinte, o COREPSI/RS, quando serão novamente apreciadas e votadas com o objetivo de remessa à etapa nacional, o 12º CNP.

Art. 9 Poderão participar das etapas do 12º CNP, as pessoas que se enquadrem nas seguintes condições:

- I. profissionais de psicologia: psicólogas com registro ativo no CRPRS;



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

- II. estudantes de psicologia: discentes matriculadas em cursos de graduação de psicologia reconhecidos pelo MEC, mediante apresentação de comprovante de matrícula atualizado, correspondente ao semestre vigente; e
- III. pessoas convidadas: psicólogas ou não, que representem instituições para compor mesa ou apenas acompanhar a etapa congressual.

§ 1º Profissionais e estudantes de psicologia deverão realizar inscrição em *link* disponibilizado para esta finalidade no *site* do CRPRS.

§ 2º Para votar e serem votadas nas escolhas das representações, as psicólogas devem estar adimplentes<sup>2</sup> até dois dias úteis anteriores ao pré-COREPSI/RS, ao qual estão se inscrevendo.

§ 3º As Convidadas para o COREPSI/RS serão indicadas pela COMORG/RS, sendo que a indicação será apreciada pela Plenária do CRPRS.

§ 4º Cada participante ficará vinculada à categoria indicada na inscrição do pré-COREPSI/RS em que for eleita, permanecendo nesta, nas etapas seguintes do 12º CNP.

§ 5º No caso das graduandas concluintes, a eleição de delegada na categoria estudante, impedirá a inscrição posterior na condição de profissional.

§ 6º As graduandas concluintes deverão optar pela categoria de inscrição enquanto estudante, ou, caso desejem, aguardar o pré-COREPSI/RS posterior à sua inscrição no CRPRS, para solicitar inscrição como profissional, desde que cumpridos os requisitos específicos àquela categoria.

---

<sup>2</sup> Serão consideradas psicólogas adimplentes aquelas que estiverem em dia com o pagamento da anuidade de anos anteriores à realização do 12º CNP, mesmo que na forma de parcelamento, até 2 (dois) dias úteis anterior à realização do evento em questão.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

§ 7º As deliberações das etapas do COREPSI/RS serão realizadas em Plenária estabelecida para esta finalidade.

§ 8º Para fins de quórum das Plenárias, devem estar presentes no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das delegadas credenciadas no respectivo evento.

§ 9º As propostas, para serem consideradas aprovadas nas etapas do COREPSI/RS, deverão obedecer ao quórum de maioria simples das delegadas presentes nas respectivas plenárias.

Art. 10 Psicólogas e estudantes de Psicologia participam dos pré-COREPSI/RS, podendo ser eleitas para participarem das etapas seguintes.

Parágrafo único. As psicólogas eleitas delegadas têm direito à expressão e voto, enquanto as estudantes eleitas delegadas têm direito à participação nas conversações, porém, não ao voto.

Art. 11 Com exceção do COREPSI/RS, as atividades da etapa regional serão realizadas nas modalidades presencial e on-line.

Parágrafo único. O COREPSI/RS será exclusivamente presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade que deverá ser objeto de deliberação da COMORG/RS.

Art. 12 A realização dos eventos regionais e nacional de todo o processo do CNP seguirá as fases definidas no cronograma do 12º CNP aprovado pela APAF.

Art. 13 Deverão ser garantidos recursos de acessibilidade pela organização a fim de possibilitar a participação em quaisquer das modalidades de realização das etapas.

**CAPÍTULO V - DAS AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO**



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

Art. 14 As ações de mobilização têm por objetivo oportunizar a ampla participação da categoria e estudantes no debate sobre a temática do 12º CNP e podem ser propostas pelo CRPRS e suas comissões temáticas, assim como, pelas psicólogas, estudantes e coletivos da Psicologia.

Art. 15 Ações de mobilização podem ser:

- I. Eventos preparatórios: são ações de mobilização propostas pelo CRPRS, com temas pré-definidos e podem contar com convidadas para desenvolver os temas;
- II. Eventos livres: são ações de mobilização propostas pela categoria, de forma autônoma e podem ser organizadas por psicólogas ou coletivos da psicologia.

§ 1º O cadastro do evento livre deverá ser feito por uma psicóloga responsável, que deve estar adimplente, conforme organização da COMORG/RS.

§ 2º As propostas oriundas das ações de mobilização serão cadastradas pelo CRPRS no e-CNP e sistematizadas para apreciação nos pré-COREPSI/RS, com o objetivo de remessa à etapa regional.

Art. 16 O evento livre, para ser considerado válido, deverá enviar ao CRPRS, pelo e-mail [cnp@crprs.org.br](mailto:cnp@crprs.org.br), dentro do prazo de até 15 dias posteriores à realização do evento, as seguintes informações:

- I. Data do evento
- II. Tema, se houver
- III. Lista de Presenças
- IV. Programação (com formato do evento e temas discutidos)
- V. Propostas aprovadas



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

Art. 17 As ações de mobilização ocorrerão entre os dias 01/04/24 até 31/08/24, para:

- I. mobilizar amplamente as psicólogas e estudantes para participação em todas as etapas do 12º CNP;
- II. favorecer a organização das psicólogas e estudantes para o levantamento de questões e elaboração de propostas a serem apreciadas e votadas pela categoria nos pré-COREPSI/RS;
- III. publicizar o processo do 12º CNP.

Parágrafo único. As ações de mobilização podem ser temáticas.

Art. 18 Podem participar das Ações de Mobilização, as psicólogas, estudantes, convidadas e quaisquer outras pessoas interessadas.

Art. 19 Nas Ações de Mobilização não se elegem delegadas.

**CAPÍTULO VI - DOS PRÉ-COREPSI/RS**

Art. 20 Os pré-COREPSI/RS são eventos organizados pelo CRPRS e têm como objetivo apreciar e sistematizar propostas produzidas nas ações de mobilização e produzir novas propostas, a serem apreciadas no COREPSI/RS.

Art. 21 A realização dos pré-COREPSI/RS será de 02 de setembro de 2024 a 02 de fevereiro de 2025, para:

- I. elaboração e aprovação das propostas regionais e nacionais sobre o temário previsto para o 12º CNP, atendendo ao critério de obtenção de pelo menos 40% (quarenta por cento) dos votos das psicólogas presentes no respectivo pré-COREPSI/RS;
- II. eleição de delegadas para o COREPSI/RS
- III. elaboração e aprovação de moções.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

Art. 22 Os pré-COREPSI ocorrerão na modalidade presencial e on-line, nas seguintes datas:

- 1) 28/09/2024, sábado, 9h - Santa Maria
- 2) 04.10.2024, sexta-feira, 17h - São Leopoldo
- 3) 05.10.2024, sábado, 9h - Caxias do Sul
- 4) 09.10.2024, quarta-feira, 18h - on-line
- 5) 10.10.2024, quinta-feira, 14h - on-line
- 6) 11.10.2024, sexta-feira, 9h - on-line
- 7) 22.10.2024, terça-feira, 18h - Passo Fundo
- 8) 26/10/2024, sábado, 9h - Santa Cruz do Sul
- 9) 09/11/2024, sábado, 9h - Pelotas
- 10) 07/12/24, sábado, 9h - Erechim
- 11) 25/01/2025, sábado, 9h - Santa Rosa
- 12) 01/02/2025, sábado, 9h - Porto Alegre

Art. 23 Podem participar dos pré-COREPSI/RS psicólogas, estudantes de Psicologia e convidadas.

Parágrafo único: Podem participar dos pré-COREPSI/RS, na condição de convidadas, representantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário; o Sindicato de Psicólogas do Rio Grande do Sul (SIPERGS), Entidades da Psicologia e movimentos sociais, com o máximo de 3 (três) convidadas por evento.

Art. 24 Nos pré-COREPSI/RS são eleitas as psicólogas e estudantes que serão as delegadas no COREPSI/RS.

§ 1º Cada psicóloga e estudante poderão participar dos pré-COREPSI/RS de sua escolha, podendo ser eleitas delegadas em apenas um deles.

§ 2º Cada pré-COREPSI/RS deverá eleger delegadas para o COREPSI/RS na proporção de uma para cada duas psicólogas presentes no momento da eleição das delegadas.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

§ 3º Cada pré-COREPSI/RS deverá eleger até duas delegadas estudantes para o COREPSI/RS.

§ 4º Deverão ser eleitas delegadas suplentes na proporção de até 50% das titulares.

§ 5º A homologação das delegadas eleitas pelos pré-COREPSI/RS se dará após conferência, pela COMORG/RS, do cumprimento das regras previstas no regulamento regional para a eleição de delegadas.

Art. 25 Os pré-COREPSI/RS on-line serão organizados da seguinte forma:

- I. Por quantidade de inscrições: no máximo 300 (trezentas), conforme capacidade da plataforma virtual:
- II. Será aberto período de inscrição de 19/09 à 04/10/2024 para todas as psicólogas da jurisdição, independentemente da área administrativa, e, findado o prazo estabelecido, será verificado o quantitativo de inscrições recebidas, para organização das salas virtuais para as atividades em grupo.

Art. 26 Os pré-COREPSI/RS não podem ser temáticos.

Art. 27 Cada pré-COREPSI/RS pode aprovar:

- I. Até 5 (cinco) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 15 (quinze) propostas nacionais a serem remetidas via e-CNP ao COREPSI/RS.
- II. Até 10 (dez) propostas de âmbito regional por eixo, totalizando até 30 (trinta) propostas regionais a serem remetidas via e-CNP ao COREPSI/RS.

Parágrafo único: As propostas aprovadas nos pré-COREPSI/RS serão sistematizadas pela COMORG RS e, então, encaminhadas às delegadas eleitas para o COREPSI/RS.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

Art. 28 O quórum para votação no pré-COREPSI/RS é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRPRS.

§ 1º O quórum deve ser definido e conferido no momento da votação.

§ 2º Nos pré-COREPSI/RS realizados on-line, a adimplência será verificada com antecedência pelo CRPRS, para autorizar o ingresso na sala virtual por meio de link a ser disponibilizado pelo CRPRS.

§ 3º No intuito de facilitar a conferência do quórum dos pré-COREPSI/RS e a legitimidade das eleições de delegadas e estudantes para o COREPSI/RS, os pré-COREPSI/RS acontecerão em dois momentos, sendo um para a conversação e produção das propostas e outro para a eleição de delegadas e estudantes.

§ 4º Nos pré-COREPSI/RS realizados on-line, o CRPRS disponibilizará três acessos diferentes para as participantes, sendo:

- I. o primeiro acesso para todas as inscritas no pré-COREPSI/RS para a conversação e produção das propostas e para a apresentação de candidatas a delegadas para o COREPSI/RS;
- II. o segundo acesso somente para as psicólogas, para a votação das propostas e para a eleição das delegadas que irão para o COREPSI/RS. O CRPRS garantirá, por meio virtual, que estudantes e convidadas assistam à plenária;
- III. o terceiro acesso para articulação estudantil para escolha da sua representação.

§ 5º Psicólogas e estudantes de Psicologia participam dos eventos, podendo ser eleitas para participarem do COREPSI/RS.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

§ 6º Não poderão acontecer ações de mobilização após o último pré-COREPSI/RS.

Art. 29 A eleição de delegadas e suplentes deve seguir os critérios de vagas, descrito no art. 40 deste regulamento.

**CAPÍTULO VII - DO CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA UNIFICADO  
DO RIO GRANDE DO SUL - COREPSI/RS**

Art. 30 O Congresso Regional de Psicologia Unificado do Rio Grande do Sul - COREPSI/RS é um evento organizado pelo CRPRS, e tem como objetivo apreciar, sistematizar e aprovar as propostas advindas dos pré-COREPSI/RS, que irão para a etapa nacional do 12º CNP.

Art. 31 A realização do COREPSI/RS será entre 21 e 23/03/2025. A cerimônia de abertura ocorrerá de forma unificada em todo o Brasil e será transmitida ao vivo de Brasília/DF, no dia 21/03/2025, das 20h às 22h.

Art. 32 O COREPSI/RS tem por objetivo:

- I. aprovação de propostas nacionais a serem encaminhadas via e-CNP para a COMORG Nacional para sistematização;
- II. produção de relatório, contendo as propostas regionais e as propostas nacionais que serão enviadas à COMORG Nacional via e-CNP para sistematização;
- III. eleição de delegadas e suplentes para a etapa nacional do 12º CNP;
- IV. deliberações finais sobre proposições de âmbito regional;
- V. Inscrição de chapas para as eleições do CRPRS;

Art. 33 O COREPSI/RS não cria novas propostas.

Art. 34 O COREPSI/RS será presencial, salvo condições sanitárias que exijam outra modalidade, e não pode ser temático.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

Art. 35 Podem participar do COREPSI/RS delegadas - psicólogas e estudantes de Psicologia - eleitas nos pré-COREPSI/RS, realizados conforme este Regulamento.

Parágrafo Único: As psicólogas deverão estar regularmente inscritas e adimplentes no CRPRS, podendo ser inscrição principal ou secundária, de modo que cada psicóloga só poderá participar por um CRP;

Art. 36 Podem participar dos COREPSI/RS, na condição de convidadas, representantes dos poderes executivo, legislativo e judiciário; o Sindicato de Psicólogas do Rio Grande do Sul (SIPERGS), Entidades da Psicologia e movimentos sociais, com o máximo de 3 (três) convidadas.

Art. 37 O COREPSI/RS elege as psicólogas delegadas e as estudantes que irão participar do 12º CNP, conforme artigos 29 e 32, inc. III, deste Regulamento.

Parágrafo único. O COREPSI/RS elegerá delegadas suplentes, sendo até 50% (cinquenta por cento) do número total das delegadas eleitas.

Art. 38 O quórum para votação é composto somente por psicólogas regularmente inscritas e adimplentes no CRPRS, sendo definido e conferido no momento da votação.

Art. 39 A candidatura das delegadas ao 12º CNP deverá ser apresentada individualmente.

Parágrafo único. A delegação eleita será composta pelas delegadas que obtiverem o maior número de votos.

Art. 40 O COREPSI/RS garantirá a reserva mínima de 50% (do total de presentes) para psicólogas negras, indígenas, travestis, transexuais, pessoas pertencentes aos povos e comunidades tradicionais e às pessoas com deficiência, devendo a autodeclaração ser feita no momento da inscrição no evento.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

§ 1º - A delegação será composta da seguinte forma:

- I. 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas a todas as candidatas, sejam estas autodeclaradas ou não (ampla concorrência);
- II. os demais 50% (cinquenta por cento) serão destinados às candidatas autodeclaradas no momento da inscrição do evento, dentre as quais:
  - a) 30% (trinta por cento) serão destinadas às psicólogas autodeclaradas negras ou indígenas;
  - b) 20% (vinte por cento) serão destinadas às psicólogas travestis, transexuais, povos tradicionais e pessoas com deficiência.

§ 2º Na impossibilidade de cumprir com algum dos percentuais nas alíneas “a” e “b”, o total não atingido dentro do percentual específico será migrado para a outra categoria presente dentro do grupo contemplado pela reserva de vagas.

§ 3º – Na impossibilidade de cumprir o percentual de 50% (cinquenta por cento), no somatório das reservas especificadas nas alíneas “a” e “b”, o total não atingido dentro do percentual de 50% será migrado para a categoria do inciso I - todas as candidatas (ampla concorrência).

Art. 41 Respeitando o Art. 47 do regulamento do 12º CNP, o número de delegadas a serem eleitas no COREPSI/RS para o CNP será definido pela soma dos critérios de base fixa e de mobilização:

- I. critério para base fixa:
  - a) CRP de pequeno porte: 8 delegadas;
  - b) CRP de médio porte: 12 delegadas; e
  - c) CRPs de grande porte, como o CRPRS: 15 delegadas.
- II. critério de mobilização:



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

- a) Para cada dez participantes presentes no momento da votação de delegadas no COREPSI/RS, será garantida a participação de mais 1 (uma) delegada, somados à base fixa.

Parágrafo único. O número máximo de delegadas eleitas no COREPSI/RS será de 40 (quarenta) delegadas.

Art. 42 O COREPSI/RS pode aprovar até 10 (dez) propostas de âmbito nacional por eixo, totalizando até 30 (trinta) propostas nacionais a serem remetidas ao 12º CNP.

Art. 43 As propostas de âmbito regional aprovadas no COREPSI/RS permanecem no CRPRS, para providências.

Art. 44 Até 31 de março de 2025, a COMORG/RS deverá enviar à COMORG Nacional via e-CNP:

- I. propostas aprovadas no COREPSI/RS e a relação de delegadas e suplentes eleitas no COREPSI/RS para a etapa nacional do 12º CNP.
- II. A ata, a lista de presenças, o regulamento e o regimento interno do COREPSI/RS.

Art. 45. As chapas inscritas para a eleição do CRPRS poderão ser apresentadas durante o COREPSI/RS, conforme organização da COMORG/RS.

**CAPÍTULO VIII - ETAPA NACIONAL DO CNP**

Art. 46 A etapa nacional do 12º CNP será de 03 a 06 de julho de 2025, para:

- I. apreciação das propostas advindas dos COREPSI e já sistematizadas pela COMORG Nacional;
- II. aprovação das propostas que irão compor o Relatório de Deliberações do 12º CNP;



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

III. as chapas homologadas para a Consulta Nacional do Conselho Federal de Psicologia poderão ser apresentadas durante o 12º CNP, conforme organização da COMORG Nacional.

Parágrafo único: As chapas homologadas para o Processo Eleitoral dos Conselhos Regionais de Psicologia serão divulgadas no 12º CNP, no mesmo momento sugerido neste caput.

Art. 47 Podem participar do 12º CNP como delegadas, profissionais e estudantes eleitas nos COREPSI.

§ 1º Poderão participar da etapa nacional pessoas convidadas que terão direito à expressão, mas sem direito a voto, segundo critérios sugeridos pela COMORG Nacional e aprovados pela APAF.

§ 2º Poderão participar até 54 (cinquenta e quatro) estudantes de Psicologia, sendo duas por Unidade da Federação, que tenham sido eleitas pelo coletivo de estudantes presente nos COREPSI.

§ 3º As estudantes terão direito à expressão nos grupos e na Plenária, sem direito a voto.

Art. 48 Poderão ser delegadas no 12º CNP apenas as psicólogas regularmente inscritas e adimplentes nos CRPs, podendo ser inscrição principal ou secundária, ressaltando-se que cada psicóloga só poderá participar por um CRP;

Art. 49 As propostas, para serem consideradas aprovadas nos COREPSI, obedecerão ao quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das delegadas credenciadas no evento.

Art. 50 Por região, entendida como área de jurisdição de cada Conselho Regional, serão eleitas delegadas pelos critérios de base fixa e mobilização, conforme artigo 41.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

Art. 51 O prazo para interposição de recursos sobre as impugnações de delegadas e sobre a definição de convidadas se encerra em 28 de abril de 2025, e deve ser endereçado à COMORG Nacional.

Art. 52 A COMORG Nacional responderá os recursos referentes às delegadas até 12 de maio de 2025.

Art. 53 Todas as delegadas deverão ser oficialmente inscritas e cadastradas na Secretaria Executiva do 12º CNP, onde receberão credenciais de acesso.

Art. 54 O relatório final do 12º CNP (Caderno de Deliberações) deverá ser publicado pelo CFP.

Art. 55 O Sistema Conselhos reavaliará e fiscalizará a efetiva contemplação das propostas do CNP e dos COREPSI.

**CAPÍTULO IX - SISTEMATIZAÇÕES REGIONAIS**

Art. 56 O CRPRS realizará, previamente, uma formação para as pessoas que farão a sistematização das propostas.

Art. 57 O CRPRS deverá realizar duas sistematizações regionais das propostas:

- I. Entre 01 e 15/09/24 das propostas recebidas on-line e das ações de mobilização a serem apreciadas nos pré-COREPSI/RS;
- II. Entre 03/02 a 10/03/25 das propostas aprovadas nos pré-COREPSI/RS a serem votadas no COREPSI/RS.

Art. 58 - A COMORG RS produzirá dois cadernos a serem enviados às delegadas eleitas para o COREPSI/RS: um de propostas regionais e outro de propostas nacionais.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

**CAPÍTULO X - SISTEMATIZAÇÃO NACIONAL E RECURSOS**

Art. 59 A sistematização das propostas nacionais aprovadas nos COREPSI deve ser realizada pela COMORG Nacional entre 1º de abril e 26 de maio de 2025.

Art. 60 A sistematização das propostas nacionais deve ser encaminhada às delegadas do 12º CNP, por correio eletrônico, até 18 de junho de 2025.

**CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 61 Os casos omissos neste regulamento, que digam respeito à preparação e ao funcionamento do 12º COREPSI, serão solucionados pela COMORG Regional.



CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 7ª Região

<b>CRONOGRAMA DO 12º CNP e 12º COREPSI/RS</b>	
Envio pelos CRPs de minutas de regulamento dos COREPSI à COMORG Nacional, para apreciação.	Até 31/03/24
Resposta da COMORG Nacional aos CRPs sobre minutas de regulamentos.	Até 17/04/24
Ações de mobilização e recebimento de propostas on-line.	01/04 a 31/08/24
1ª Sistematização regional	01 a 15/09/24
<b>PRÉ-COREPSI/RS</b>	16/09/24 a 02/02/25
2ª Sistematização regional	03/02 a 10/03/25
Cerimônia de abertura nacional unificada dos COREPSI	21/03/2025, das 20h às 22h
<b>COREPSI/RS</b>	De 21 a 23/03/2025
Envio dos documentos dos COREPSI à COMORG Nacional.	Até 31/03/25
Resposta da COMORG Nacional sobre os documentos dos COREPSI.	01/04/2025
Sistematização nacional.	01/04 a 26/05/25
Envio de recursos (impugnações de delegadas e convidados) à COMORG Nacional.	11/04/2025
Resposta da COMORG Nacional aos recursos.	12/05/2025
Envio do Relatório de Propostas às delegadas do 12º CNP (etapa nacional).	13/06/2025
<b>Etapa nacional do 12º CNP.</b>	03 a 06/07/2025